



PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM DIREITO

**Programa de Suporte à
Pós-Graduação de Instituições
de Ensino Particulares – PROSUP**



**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

**GESTÃO ACADÊMICA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO
PROGRAMA DE BOLSAS DIOGO SANT'ANA**

EDITAL 2024

A Gestão Acadêmica de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, por meio do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional – PPGDC, torna público o presente Edital de seleção para obtenção do benefício bolsa de mestrado do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Ensino Superior – CAPES.

I. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- Ter sido aprovado(a) para ingresso no PPGDC no âmbito do Programa de Bolsas Diogo Sant`Ana;
- Estar regularmente matriculado(a) no Programa;
- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do PPGDC;
- Estar regular com todas as determinações regimentais do Programa e do IDP;
- Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 22º (vigésimo segundo) mês do Curso de Mestrado.

II. PRAZOS

As inscrições estarão abertas de 17 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.

II. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos para as inscrições deverão ser enviados, em arquivo PDF, no formulário de inscrição:

<https://airtable.com/appZi13MQ0diepa9T/pagNs3NNU5uhl2veW/form>.

Documentos:

- a)** Currículo Lattes atualizado;
- b)** Tabela de Pontuação preenchida e assinada;
- c)** Comprovantes das produções constantes na tabela de pontuação;
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS.
- e)** Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características: conta corrente ou conta pagamento ativa que tenha como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa. Não pode ser conta salário, conta poupança ou “Conta Fácil BB”.

Serão consideradas apenas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados.

A confirmação da inscrição será realizada por e-mail.

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) à bolsa PROSUP serão classificados(as) de acordo com a pontuação da produção constante na Tabela de Pontuação (Anexo A).

Serão utilizados como critérios de desempate:

- a)** declaração de pertencimento simultâneo a diferentes grupos de ações afirmativas no processo seletivo do Programa de Bolsas Diogo Sant’Ana; e,
- b)** nota obtida na entrevista do processo seletivo do Programa de Bolsas Diogo Sant’Ana.

V. TABELA DE PONTUAÇÃO

Para análise da produção serão consideradas somente as atividades relacionadas na Tabela de Pontuação (Anexo A) que tiverem sido realizadas nos últimos 2 (dois) anos, constantes do Currículo Lattes e com a entrega dos documentos comprobatórios. No Currículo Lattes deve constar a indicação de matrícula no Programa, inclusive no resumo, e o(a) respectivo(a) orientador(a).

VI. RESULTADOS

Os resultados serão divulgados 29 de julho de 2024, por e-mail.

VII. DISPOSIÇÕES DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas poderão ser renovadas até atingir o limite do tempo de defesa previsto no Regulamento Interno do Programa.

Os(as) bolsistas selecionados(as) comprometem-se a cumprir com as seguintes obrigações administrativas perante o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa e/ou ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP da CAPES:

- Cumprir todas as determinações regimentais do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado(a) e do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa;
- Dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- Manter regularmente atualizados os *Currículos Lattes* e *Orcid*;
- Participar em comissões internas ao Programa de vínculo, quando solicitado;
- Enviar semestralmente, em conjunto com o(a) orientador(a), relatório das atividades desenvolvidas à Gestão Acadêmica e à Comissão de Bolsas CAPES;
- Participar semestralmente de reunião de acompanhamento com a Gestão Acadêmica e à Comissão de Bolsas CAPES;
- Apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos;
- Não acumular a bolsa com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme Portaria CAPES n. 187, de 28 de setembro de 2023;
- Informar à Gestão Acadêmica, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- Restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- Citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- Citar o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de ativi-

dades do projeto de pesquisa;

- Firmar Termo de Compromisso declarando estar ciente e de acordo com os requisitos do artigo 11 do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP).

Os(os) bolsistas selecionados(as) comprometem-se a cumprir com as seguintes obrigações acadêmicas perante o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa:

- Submeter, no mínimo, 2 (dois) artigos em periódico Qualis A em coautoria com a(o) orientador(a) e/ou professor(a) do Programa vinculado(a) ao Programa, durante o período de vigência do curso;
- Apresentar trabalho em, no mínimo, 1 (um) evento nacional por ano, durante o período do curso, com a publicação de trabalho completo em anais de evento;
- Participar, na condição de estagiária(o) docente, em disciplina da graduação ofertada pela(o) orientador(a) e/ou professor(a) do Programa; ou, acompanhar as atividades da(o) orientador(a) como monitor(a);
- Participar da Comissão Organizadora do Seminário Discente do IDP;
- Participar da condução do grupo de pesquisa coordenado pelo(a) docente que o(a) orienta;
- Produzir conteúdo para as redes sociais do IDP, quando solicitado.

O descumprimento dos deveres acima incidirá perda da bolsa, com restituição de todas as obrigações financeiras relativas ao pagamento do curso.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, ouvida a Comissão de Bolsas CAPES.

Brasília, 17 de julho de 2024.



Eduarda Toscani Gindri

Gestão Acadêmica de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

**GESTÃO ACADÊMICA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO
PROGRAMA DE BOLSAS DIOGO SANT'ANA**

EDITAL 2024 - ANEXO A

TABELA DE PONTUAÇÃO

Produção	Pontos
Capítulo de livro resultante de pesquisa acadêmica realizada	10 pontos
Iniciação científica com bolsa	15 pontos
Iniciação científica sem bolsa	10 pontos
Prêmios ou menção honrosa em eventos acadêmicos ou de Associações Científicas	30 pontos
Texto integral publicado em anais de congresso internacional, resultante de pesquisa acadêmica realizada	20 pontos
Texto integral publicado em anais de congresso nacional, resultante de pesquisa acadêmica realizada	15 pontos
Artigo publicado em periódico científico em Qualis A1 a B1	50 pontos
Artigo publicado em periódico científico em Qualis B2 a C	10 pontos
Produtos técnicos	3 pontos



idp

DIREITO.IDP.EDU.BR